
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.031, DE 11 DE MARÇO DE 1997

Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia - SEARA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia – SEARA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Santarém.

Parágrafo único . A Sociedade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideráveis de utilidade pública para o Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

DOE nº 28.421, de 13/03/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ